



Exma. Senhora
Presidente da Comissão de
Orçamento, Finanças e Modernização
Administrativa
Deputada Teresa Leal Coelho

SUA REFERÊNCIA

SUA COMUNICAÇÃO DE

NOSSA REFERÊNCIA

DATA

N.º: 2722
ENT.: 4706
PROC. N.º:

11/07/2018

ASSUNTO: Solicitação de parecer sobre o Projeto de Lei n.º 884/XIII/3.ª (CDS-PP) -“ Eliminação do aumento do Imposto Sobre Produtos Petrolíferos (ISP)”.

Encarrega-me o Secretário de Estado dos Assuntos Parlamentares de junto enviar cópia do ofício n.º 3614, datado de 11 de julho, do Gabinete do Senhor Ministro da Economia e respetivos anexos, sobre o assunto mencionado em epígrafe.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete

Marina Gonçalves



REPÚBLICA
PORTUGUESA

GABINETE DO MINISTRO DA ECONOMIA

Gabinete do Secretário de Estado
dos Assuntos Parlamentares

Entrada N.º 4706

Data 11/07/2018

Exma. Senhora
Chefe do Gabinete de S.E.
o Secretário de Estado dos Assuntos
Parlamentares
Dra. Marina Gonçalves
Palácio de São Bento (AR)
1249-068 Lisboa

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA ENT.: PROC. N.º:	DATA
----------------	--------------------	---	------

ASSUNTO: Pedido contributo escrito - Projeto de Lei n.º 884/XIII/3.ª

Para os devidos efeitos, e dado o término do prazo indicado ser hoje, junto se envia a V. Exas. a resposta ao pedido de contributo do Projeto de Lei n.º 884/XIII/3.ª, solicitado pela Comissão 5ª – COFMA XIII.

- Comentários da DGEG - Direção Geral de Energia e Geologia
- Comentários da ENMC - Entidade Nacional para o Mercado de Combustíveis E.P.E.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete

Joana Almodovar

Anexo: o mencionado



Comentários ao Projeto de Lei n.º 884/XIII/3.ª (apresentado pelo Grupo Parlamentar CDS-PP)

1. Síntese do Projeto de Lei

O Projeto de Lei n.º 884/XIII/3.ª, apresentado pelo Grupo Parlamentar CDS-PP, pretende o *“fim aos aumentos estabelecidos por intermédio de portaria ao valor das taxas unitárias do imposto sobre os produtos petrolíferos e energéticos aplicáveis no continente à gasolina sem chumbo, ao gasóleo rodoviário e ao gasóleo colorido e marcado”*, visando repor as taxas unitárias do ISP incidentes sobre a gasolina e gasóleo que constam dos n.ºs 1 e 2 da Portaria n.º 16-C/2008, de 9 de janeiro, e do gasóleo colorido e marcado, no n.º 7 da Portaria 510/2005, de 9 de junho.

Em termos de comentários ao referido Projeto Lei, cumpre informar que, a Direção de Serviços de Planeamento Energético e Estatística (DSPEE), no âmbito das respetivas atribuições e atividades, não tem acesso aos necessários elementos de informação para efeitos de análise aos valores de ISP vertidos nas Portarias referidas pelo Projeto Lei, designadamente, a avaliação dos impactos quer positivos quer negativos da aplicação desses impostos e das demais decisões tributárias, até porque, a referida DSPEE, e como tal a DGEG, não teve qualquer tipo de intervenção nos trabalhos de definição dos valores das respetivas taxas unitárias, fixadas ou atualizados nas Portarias conjuntas do Ministério das Finanças e da Economia, referidas no Projeto Lei em causa.

Neste âmbito, a DGEG/DSPEE procede apenas, a análises estatísticas tendo como base esses valores já fixados administrativamente, e é precisamente, nesse sentido que apresentamos a seguinte análise, através da qual se poderá comprovar ou não, ainda que visualmente através dos respetivos gráficos, se as referidas alterações de ISP constantes nas Portarias, ao longo de 2016 e 2017, acompanharam ou não a evolução dos preços dos combustíveis e respetivas cotações internacionais, quer do petróleo bruto (Brent), quer dos seus derivados.

Ainda que não possamos opinar sobre os valores unitários do ISP constantes das sucessivas Portarias que foram saindo ao longo de 2016 e finais de 2017, porque, conforme já referido, a DSPEE/DGEG não participou nessa decisão, apenas podemos constatar pelos gráficos aqui presentes que, de certo modo, a evolução de todos os elementos referidos, quer em Termos de preços de venda, quer em termos de cotações e impostos (ISP), parece-nos, pela leitura visual dos gráficos, que os mesmos, seguem, quase linearmente, a mesma linha de evolução, quer na subida, quer na descida de cada um dos respetivos componentes.

Evolução das taxas de ISP

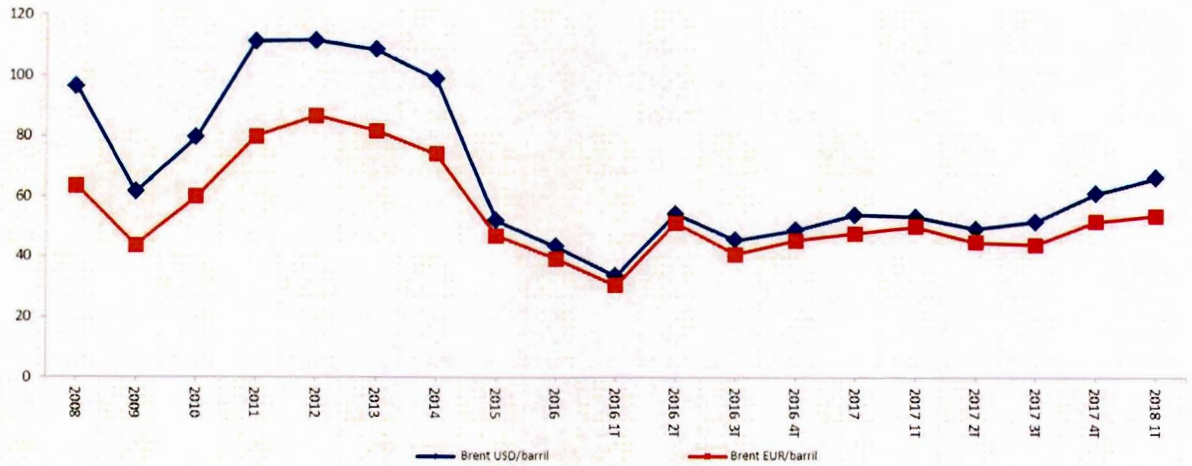
Portarias	Gasolina (€/1000l)	Gasóleo (€/1000l)	Gasóleo colorido e Marcado (€/1000l)
510/2005, 9 de junho	532,95	314,41	77,51
16-C/2008,9 de janeiro	518,95	278,41	77,51
24-A/2016, 11 de fevereiro	578,95	338,41	107,51
136-A/2016, 12 de maio	568,95	328,41	107,51
291-A/2016, 16 de novembro	568,95	318,41	107,51
345-C/2016, 30 de dezembro	548,95	338,41	107,51
385-I/2017, 29 dezembro	556,64	343,15	107,51

Carga Fiscal (inclui IVA, CSR e taxa de Co2)

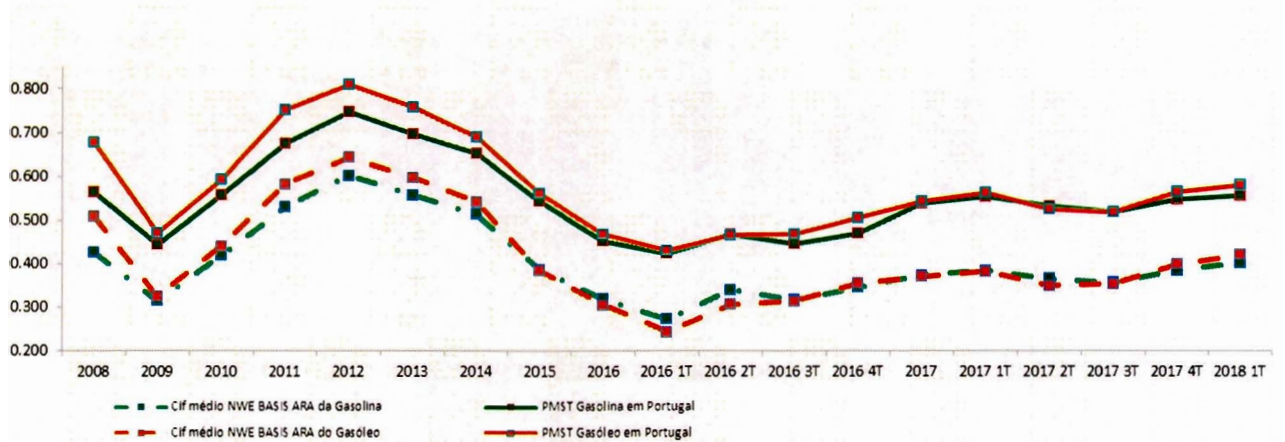
Produtos	2008	2015	2016	2017	2018 (janeiro a maio)
Gasolina	59%	62%	67%	63%	62%
Gasóleo	46%	53%	59%	56%	55%
Colorido e Marcado	-	23%	28%	27%	26%



Evolução da Cotação do Brent (De 2008 ao 1º trimestre de 2018)

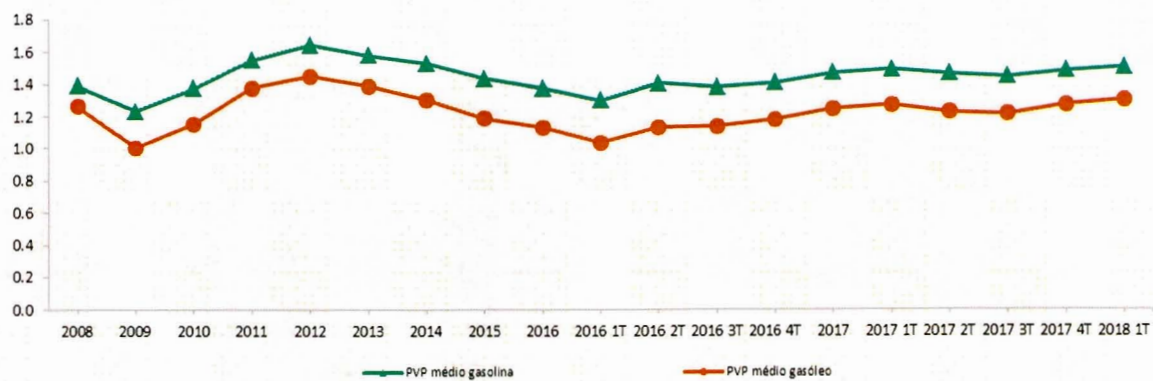


Evolução dos preços médios da Gasolina IO95 e do Gasóleo Rodoviário vs respetivo CIF médio NWE BASIS ARA (De 2008 ao 1º trimestre de 2018)

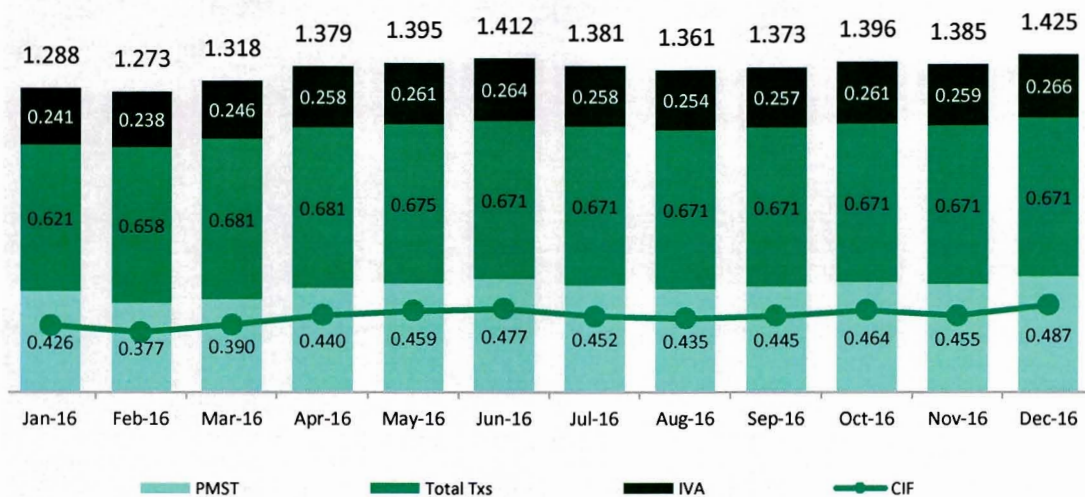




Preço Médio de Venda ao público (€/litro) (De 2008 ao 1º trimestre de 2018)



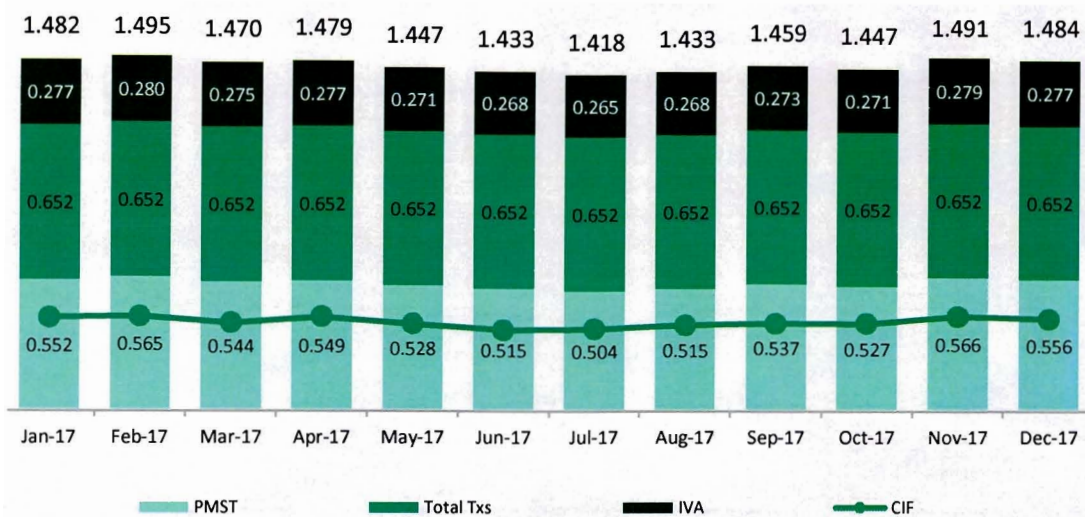
Estrutura do preço médio de venda ao público da Gasolina simples 95 (€/litro) em 2016



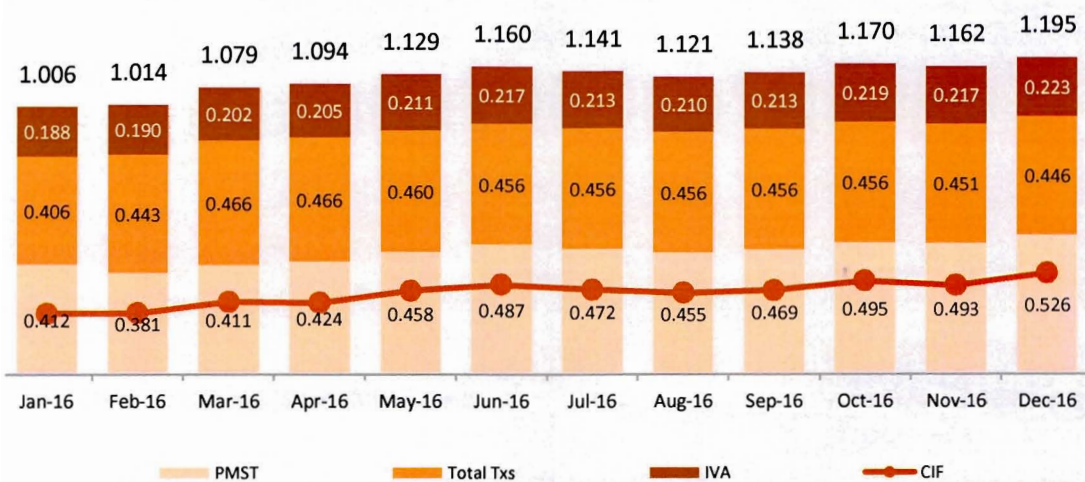


Direcção Geral
de Energia e Geologia

Estrutura do preço médio de venda ao público da Gasolina simples 95 (€/litro) em 2017



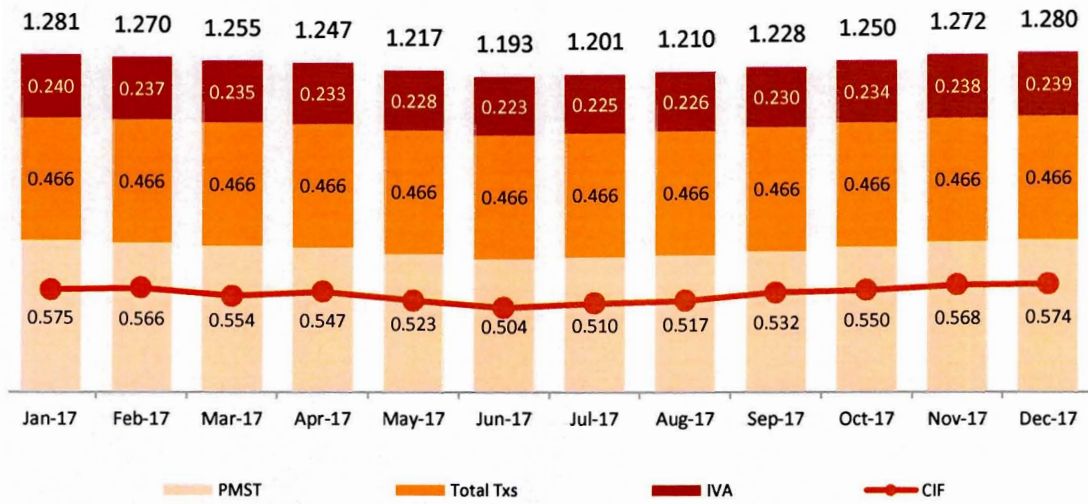
Estrutura do preço médio de venda ao público do Gasóleo simples (€/litro) em 2016





Direcção Geral
de Energia e Geologia

Estrutura do preço médio de venda ao público do Gasóleo simples (€/litro) em 2017





ENMC

ENTIDADE NACIONAL PARA O
MERCADO DE COMBUSTÍVEIS E.P.E

PROJETO DE LEI
N.º 884/XIII/3.ª (CDS-PP)

**ENMC**ENTIDADE NACIONAL PARA O
MERCADO DE COMBUSTÍVEIS E.P.E

PEDIDO DE CONTRIBUTO ESCRITO

Na sequência da solicitação da Comissão de Orçamento, Finanças e Modernização Administrativa, junto da Assembleia da República, remetida no passado dia 4 de julho, ao cuidado do Presidente do Conselho de Administração da ENMC – Entidade Nacional para o Mercado dos Combustíveis, E.P.E. (“ENMC”), para o envio de contributo escrito a respeito do Projeto de Lei n.º 884/XIII/3.^a (CDS-PP) – “Eliminação do aumento do Imposto sobre Produtos Petrolíferos (ISP)”, foi elaborada a seguinte informação.

1. Ponto prévio

Cumprе delimitar desde já o âmbito da presente análise às atuais competências conferidas por lei à ENMC, as quais não incidem sobre matéria fiscal, citando-se os principais diplomas legislativos enquadradores da sua atividade:

- A Lei n.º 6/2015, de 16 de janeiro -
- O Decreto-Lei n.º 165/2013, de 16 de dezembro;
- O Decreto-Lei n.º 31/2006, de 15 de fevereiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 244/2015, de 19 de outubro.

2

Ora, a Portaria n.º 385-I/2017, de 29 de dezembro¹ que *“atualiza o valor da taxa unitária do imposto sobre os produtos petrolíferos e energéticos aplicável no continente à gasolina sem chumbo e ao gásóleo rodoviário”*, foi aprovada ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 92.º do Código dos Impostos Especiais de Consumo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 73/2010, de 21 de junho, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro: *“Os valores das taxas unitárias do imposto sobre os produtos petrolíferos e energéticos aplicável às gasolinas, aos gásóleos, aos petróleos, aos fuelóleos e à eletricidade são fixados, para o continente, por portaria dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da economia (...)”*.

Pelo exposto, resulta claro que a ENMC não tem competências nesta matéria.

¹ Revogando a Portaria n.º 345-C/2016, de 30 de dezembro.

2. Formação dos preços dos combustíveis

No que diz respeito à formação do preço dos combustíveis e também dos gases de petróleo liquefeitos (GPL), vigora o sistema de preços livres, concretizada através da Portaria n.º 787-B/90, de 1 de setembro.

Os aspetos acima referidos têm impacto na formação do preço dos combustíveis, e estão na base da formação dos preços de referência, publicados pela ENMC, ao abrigo do artigo 4.º da Lei n.º 6/2015, de 16 de janeiro.

Os preços de referência são publicados diariamente, podendo assumir a tipologia de preço diário, semanal e mensal por cada produto. Para os preços semanais e mensais são utilizados os valores médios diários de cada componente, considerando o período selecionado para análise. As componentes e respetivas fontes consideradas excluem a margem retalhista e são as seguintes:

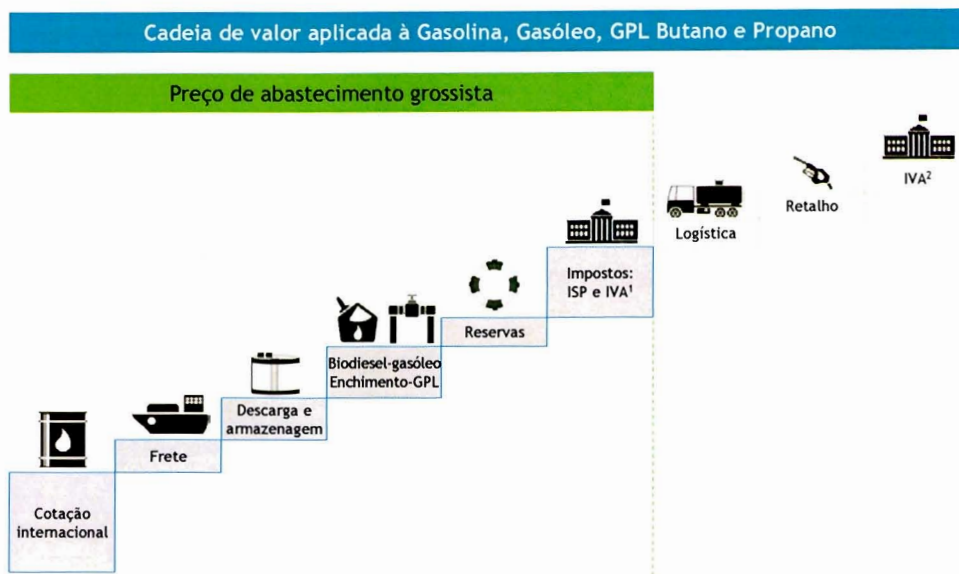
- Cotação Internacional e frete - Valores relativos ao preço internacional do produto petrolífero de acordo com o índice do Mar do Norte (North Western Europe) e respetivo transporte para Lisboa, obtidos juntos do analista internacional Argus, posteriormente convertidos de USD para Euros e de toneladas para litros; ³
- Adicional por incorporação de biocombustíveis - Sobrecusto relativo ao impacto da incorporação de biocombustíveis (FAME, HVO, Bio-ETBE) no gasóleo e na gasolina, tendo em conta as percentagens de incorporação e os preços obtidos junto dos produtores;
- Descarga, armazenagem e reservas - Valores médios para a descarga e armazenagem de produtos petrolíferos, obtidos através de consulta aos operadores, bem como o valor para a constituição de reservas petrolíferas, de acordo com dados da ENMC;
- Enchimento - Valores médios para o enchimento de garrafas de gpl, obtidos por consulta aos operadores;
- **ISP e outros - Valores relativos ao imposto sobre produtos petrolíferos, contribuição de serviço rodoviário e adicional por taxa de carbono**



ENMC

ENTIDADE NACIONAL PARA O
MERCADO DE COMBUSTÍVEIS E.P.E

Cálculo do preço de referência



¹ ISP (incluindo CSR, Taxa de Carbono, outros); IVA sobre componentes do preço de abastecimento grossista, incluindo ISP
² IVA aditivo - sobre Logística e Retalho

3. Algumas considerações sobre o impacto do ISP no preço de referência

O quadro infra indica a variação do preço de referência e PMVP da Gasolina 95 e Gasóleo rodoviário entre 1 de janeiro e 31 de dezembro agosto de 2017.

4

Legenda:

	Gasolina 95 simples		Gasóleo simples	
	3-jan-17	29-dez-17	3-jan-17	29-dez-17
Cotação Brent (\$/bbl.)	\$ 55,47	\$ 66,87	\$ 55,47	\$ 66,87
Cotação Roterdão(\$/l)	\$ 0,556	\$ 0,62925	\$ 0,497	\$ 0,6015
Preço+Frete (CIF Lisboa)+ Descarga Armazenagem e reservas	0,411 €	0,411 €	0,426 €	0,438 €
Biocombustíveis	0,007 €	0,018 €	0,044 €	0,034 €
Impostos (ISP)	0,651 €	0,652 €	0,466 €	0,466 €
Impostos (IVA)	0,246 €	0,248 €	0,215 €	0,216 €
Preço de referência Diário	1,314 €	1,328 €	1,152 €	1,154 €
Preço de referência Semanal	1,337 €	1,324 €	1,123 €	1,145 €
PMVP	1,495 €	1,500 €	1,281 €	1,298 €
Variação PMVP	+ 0,33%		+ 1,32%	

- Brent Crude (ICE) - Bloomberg
- Preço do produto refinado (Gasolina 95 e Gasóleo)
- Taxa de Câmbio (€/€):
 - 3/jan/17: 1,0465
 - 29/dez/17: 1,1993

4. Preço de referência semanal calculado com base na média do preço de referência diário dos últimos 5 dias úteis para efeitos de comparação com o preço de comercialização

5. Preço médio de venda ao público – Valores Publicados diariamente pela ENMC com base nos preços registados pelos operadores no Balcão Único Eletrónico

Em relação à evolução do PVP entre 20 de abril de 2015 e 23 de abril de 2018, o que podemos ver nos grandes indicadores é o seguinte:

Dados:

Cotação do Petróleo BRENT em 20 de abril de 2015: USD - 63,45\$ (59,17€)

Cotação do Petróleo BRENT em 18 de junho de 2018: USD - 75,34\$ (64,88€)

No Gasóleo Simples:

Data	PST	ISP+Out.	IVA	PVP
20/04/2015	0,592	0,402	0,229	1,223
18/06/2018	0,635	0,471	0,254	1,361

5

Na Gasolina Simples:

Data	PST	ISP+Out.	IVA	PVP
20/04/2015	0,587	0,618	0,277	1,481
18/06/2018	0,623	0,659	0,295	1,577

4. Conclusões

Assim, resulta claro que o aumento do Preço Médio de Venda ao Público decorre não apenas da Fiscalidade (ISP+IVA+Contribuição Rodoviária+Taxa de Carbono), mas também da evolução (aumento) do Preço sem Taxas (PST). Esta é uma consequência do aumento da cotação internacional do petróleo e da evolução do preço do mercado de refinados, pois como é visível o Preço antes da Fiscalidade teve um aumento de 4,3 cts/l no gasóleo simples e de 3,6 cts/l na gasolina simples.



ENMC

ENTIDADE NACIONAL PARA O
MERCADO DE COMBUSTÍVEIS E.P.E

Em simultâneo, e para além da evolução do Preço sem Taxas e da Fiscalidade (ISP+IVA+Contribuição Rodoviária+Taxa de Carbono), há que considerar a variação de margens de operação e comercialização, que poderão também ajudar a explicar o total de variação do preço entre as datas em análise.

Eis, pois, o nosso contributo no âmbito da iniciativa legislativa em questão, que não aborda nem aprofunda todas as variáveis em causa, não só porque a matéria não cabe no âmbito das atribuições e competências da ENMC, mas também por vem condicionado pelo prazo que foi estabelecido à ENMC para resposta (4 dias).

Lisboa e ENMC - julho 10, 2018

O Presidente do Conselho de Administração da ENMC

Filipe Meirinho

6
